



2018

Política de Gestão de Riscos Estratégicos



Aprovado pelo Conselho de Administração
em 29 de junho de 2018

Índice

1. Introdução.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Aplicação.....	3
4. Definições.....	3
5. Referências.....	4
6. Diretrizes do Gerenciamento de Riscos	4
7. Processo de Gerenciamento de Riscos.....	5
8. Responsabilidades.....	5

1. Introdução

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA estabelece nesta política, orientações e diretrizes gerais para seu processo de gerenciamento de riscos estratégicos, o qual tem como propósito atuar como uma ferramenta incorporada à tomada de decisão da Companhia.

2. Objetivo

A Política de gestão de riscos estratégicos, tem como objetivo instituir diretrizes e competências para o gerenciamento de riscos para sua identificação, avaliação, priorização, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos estratégicos da CAGEPA, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões e promovendo uma linguagem comum de gerenciamento de riscos, de modo a difundir o seu conhecimento.

3. Aplicação

Esta Política aplica-se aos seus empregados, aos colaboradores, aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês Estatutários.

Será anualmente avaliada e revisada ou sempre que demandado pela Assessoria de Gestão de Riscos e Compliance, Diretoria Executiva, Auditoria Interna, Comitê de Auditoria Estatutário ou Conselho de Administração.

Alterações realizadas neste documento deverão ser submetidas para validação pelo Comitê de Auditoria Estatutário e posteriormente para aprovação pelo Conselho de Administração.

4. Definições

Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados no âmbito da Política de Gestão de Riscos Estratégicos da CAGEPA, terão o seguinte significado:

- 4.1. **CAGEPA:** Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.
- 4.2. **Risco:** é a incerteza sobre a possibilidade de perdas ou ganhos relacionados ao rumo dos acontecimentos relativos aos objetivos estratégicos da Companhia.
- 4.3. **Risco estratégico:** risco que possa interromper o alcance dos objetivos e a execução da estratégia planejada.
- 4.4. **Dono do risco:** membro indicado pela Companhia para ter o papel de monitorar e tratar os riscos estratégicos que lhe forem designados.

- 4.5. **Ação mitigatória:** medida adotada pela Companhia que proporciona uma redução da sua exposição ao risco e que busca atenuar a possibilidade de materialização do risco.
- 4.6. **Plano de trabalho de gerenciamento de riscos:** documento elaborado pela assessoria de gestão de riscos e compliance contendo o planejamento periódico (exemplo anual) das atividades a serem executadas, reportadas e apresentadas, prazos, recursos necessários e responsáveis.
- 4.7. **Matriz de riscos:** representação gráfica da exposição dos riscos estratégicos identificados pela CAGEPA de acordo com a criticidade de cada risco, que é estabelecida pela avaliação de seu impacto versus sua probabilidade.
- 4.8. **Indicador de risco:** métrica utilizada para monitorar e analisar a variação dos riscos estratégicos mapeados a partir de dados obtidos no ambiente interno e externo à Companhia.
- 4.9. **Tolerância ao risco:** percentual do apetite a risco definido pela Companhia que, quando atingido, aciona a Diretoria Executiva para a gestão dos riscos.
- 4.10. **Apetite a risco:** nível máximo de exposição de impacto dos riscos para o acionamento dos administradores da Companhia.
- 4.11. **COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission / Comitê das Organizações Patrocinadoras):** instituição privada, sem fins lucrativos, que visa prover documentos e/ou relatórios financeiros com o maior nível de veracidade possível, utilizando, para isto, princípios como ética organizacional, transparência, controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa. Este Comitê estabeleceu a metodologia denominada COSO ERM (Enterprise Risk Management/ Gestão de Riscos Corporativos), referência de mercado no tema;

5. Referências

- 5.1. COSO – ERM: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission Risk Management Framework.
- 5.2. ISO: International Organization for Standardization
- 5.3. Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 (Lei das Estatais)

6. Diretrizes do Gerenciamento de Riscos

- 6.1 Implementar a área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, vinculada ao diretor presidente e liderada por diretor estatutário, devendo o Estatuto Social prever as atribuições da área, bem como estabelecer mecanismos que assegurem atuação independente, consoante estabelece o parágrafo 2º, artigo 9º da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 (Lei das Estatais).

6.2 A prática do gerenciamento de riscos deve considerar os aspectos quanto à missão, visão e valores da Companhia, visando viabilizar a compreensão da gestão de riscos por todos os empregados e colaboradores.

6.3 O Conselho de Administração e Diretoria Executiva devem promover a gestão de riscos em todos os níveis hierárquicos e áreas de atuação da Companhia, assegurando a sua aplicação.

6.4 O gerenciamento de riscos deve se fazer presente em todos os processos de gestão, controles internos e auditoria interna, promovendo a identificação antecipada dos riscos e a gestão tempestiva dos mesmos;

6.5 Os riscos identificados devem ser analisados, classificados, priorizados e sua resposta definida.

6.6 Para os riscos priorizados, a diretoria executiva da área que envolve o risco deve nomear os Donos de Riscos para definir planos de ação e contingência, bem como realizar o seu monitoramento e resultados.

6.7 A melhoria contínua do processo de gerenciamento de riscos deve ser promovida através de ciclos de avaliação e revisões independentes, com periodicidade anual, de modo a assegurar a eficácia do gerenciamento e do monitoramento dos riscos.

7. Processo de Gerenciamento de Riscos

7.1. O processo de gerenciamento de riscos está baseado na captura de riscos associados ao plano estratégico, avaliando sua criticidade (impacto e probabilidade), identificação das ações mitigatórias existentes na Companhia, definição de respostas, estabelecimento de planos de trabalho de gerenciamento de riscos, monitoramento e reporte.

7.2. As informações acima devem ser registradas em uma matriz de riscos, que deve ser revisada anualmente ou a qualquer momento, considerando o rumo dos acontecimentos relacionados aos objetivos estratégicos e a mudança no agravamento do impacto ou probabilidade dos riscos.

7.3. O monitoramento contínuo dos riscos utiliza-se de indicadores de riscos, os quais devem ser avaliados periodicamente pela Diretoria Executiva e reportados ao Comitê de Auditoria e Conselho de Administração sempre que o nível de tolerância aos riscos for atingido.

8. Responsabilidades

8.1. Conselho de Administração

- a) Ter conhecimento da Política de Gestão de Riscos;
- b) Apreciar e aprovar a Política de Gestão de Riscos;
- c) Incorporar as práticas de Gestão de Riscos ao processo decisório.

8.2. Comitê de Auditoria Estatutária

- a) Apreciar e se manifestar sobre a política de gestão de riscos;
- b) Acompanhar planos de trabalho de gerenciamento de riscos;

- c) Avaliar e monitorar exposições de riscos da CAGEPA, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre manuais e procedimentos;
- d) Avaliar e monitorar os planos de ação para mitigação de riscos.

8.3. Auditoria Interna

- a) Auditar sistematicamente a existência, o cumprimento, e a eficácia da política de gestão de riscos e recomendar melhorias;
- b) Auditar a gestão dos riscos da Companhia;

8.4. Diretoria Executiva

- a) Ter conhecimento da política de gestão de riscos;
- b) Avaliar e aprovar a política de gestão de riscos e submeter ao Conselho de Administração;
- c) Incorporar as práticas de gestão de riscos ao processo decisório;
- d) Avaliar e monitorar os planos de ação para mitigação de riscos;
- e) Assegurar os recursos para a execução dos planos de ação para mitigação de riscos.
- f) Direcionar os processos que deverão ter análise obrigatória da Assessoria de Gestão de Riscos, para a definição da Ação Mitigadora

8.5. Assessoria de Gestão de Riscos e Compliance.

- a) Estabelecer metodologia, modelos, padrões e ferramentas, para o gerenciamento de riscos da Companhia;
- b) Elaborar o manual de procedimentos de gestão de riscos e plano de trabalho de gerenciamento de riscos;
- c) Disseminar a cultura de gestão de riscos em todos os níveis da Companhia;
- d) Avaliar e propor melhorias da eficácia dos procedimentos de gerenciamento de riscos e controles internos.
- e) Elaborar periodicamente relatórios contendo as deficiências encontradas, as conclusões dos exames efetuados e recomendações com cronograma de implementação de correções das deficiências/inconformidades apontadas, com vistas à gestão dos riscos estratégicos;
- f) Analisar, avaliar e controlar, periodicamente, os riscos associados aos processos do negócio da Companhia.

8.6. Demais unidades da CAGEPA

- a) Conhecer e aplicar a procedimentos de gestão de riscos;
- b) Identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos de sua competência;
- c) Traçar os planos de ação para mitigação de riscos de sua competência;
- d) Apresentar à assessoria de gestão de riscos e Compliance, o tratamento e os planos de ações para mitigação de riscos de sua competência;
- e) Acompanhar a evolução dos planos de ação para mitigação de riscos de sua competência;
- f) Definir os indicadores de riscos e fazer o seu acompanhamento.

* * *